

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Neusa de São José Mesquita **Matricula:** 3588

Contato/Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigão.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de certificado digital a ser fornecido para a Secretaria de Saúde do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade do uso de certificados digitais garantindo a segurança e a integridade dos documentos. Assinaturas digitais autenticam a identidade do signatário e asseguram que os documentos não foram alterados após a assinatura. Além de que a legislação brasileira, como a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, regula o uso de certificados digitais, conferindo validade jurídica às assinaturas digitais. A adesão a essas normativas assegura que as resoluções da Secretaria de Saúde tenham pleno valor legal.

Dessa forma, a aquisição de um certificado digital é um passo estratégico e fundamental para modernizar a gestão da Secretaria de Saúde, assegurando maior eficiência, segurança, e conformidade legal nos processos de assinatura de resoluções digitais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto | Quant. | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|------------------------------|--------|-------|-----------|-----------|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 | 1 | UN | R\$230,00 | R\$230,00 |

Regenda

[Assinatura]

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. 4 Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
2. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
3. Histórico da empresa no mercado;
4. Logística e localização do fornecedor;

4.3 Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Tamires Caetano Rezende Alves Matrícula: 1828.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na seguinte dotação:

Ficha: 323

Fonte: 1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa DENISE CONTABILIDADE LTDA se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Rezende

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- DENISE CONTABILIDADE LTDA-R\$230,00
- CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS-R\$280,00
- CONTABILIDADE SANTOS LTDA- R\$260,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **DENISE CONTABILIDADE LTDA**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediato horas, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Jose Jacinto Brandão- (Porão)

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Regente

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 10 de julho de 2024.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|---|---|
| <p data-bbox="269 1201 577 1249"><i>Thaizara Rezende</i></p> <hr/> <p data-bbox="408 1245 500 1278">Nome</p> <p data-bbox="423 1300 485 1333">CPF</p> | <p data-bbox="931 1112 1255 1156">Data: ___/___/2024,</p> <p data-bbox="839 1139 1316 1316"><i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p data-bbox="854 1223 1332 1267">Nome da Autoridade Competente</p> |